INDICAÇÃO Nº. 312/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **QUE SEJA PROVIDENCIADO NAS REDES DE ENSINO, CARTEIRINHAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS, QUE DARÃO ACESSO AOS TRANSPORTES PÚBLICOS, SEGUNDO DISPÕE A LEI Nº 12.933/2013, no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Este é um assunto que vem sendo abordado e muito debatido por vários estudantes, a confecção de uma carteirinha estudantil.

O objetivo da presente indicação é oferecer o transporte escolar gratuito aos estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino público. Que nas carteirinhas seja escolhida de alguma forma a distinção, seja por cor e/ou escrito o turno que aquele aluno pertence, ou seja, manhã, tarde ou noite. Caso exista atividade extra em outro turno, que venha descrito também na carteirinha.

A carteirinha tem também outros benefícios, como o reconhecimento da meia-entrada para atividades culturais, esportivas e educacionais como um direito de todos os estudantes brasileiros.

Este documento estudantil representa também um documento que irá validar a identificação estudantil do aluno e assim o mesmo terá os benefícios da Lei da Meia Entrada (Lei 12.933/2013). A única maneira de alguém comprovar que é de fato um estudante, onde passará a ter um Novo Documento.

Sala de sessões, 14 de maio de 2019.

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO
Vereador-autor